

REGULAMENTO PRÉMIOS BUPi 2025

Preâmbulo

O Balcão Único do Prédio (BUPi) e a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado constituem um projeto inovador para o território nacional, assente numa atuação em rede do setor público - nos vários planos da administração - orientada para a produção de conhecimento sobre o território e para a criação de valor económico, social e ambiental.

A concretização deste propósito depende da mobilização dos proprietários e do apoio técnico e operacional dos municípios, das Comunidades Intermunicipais (CIM) e dos técnicos habilitados que atuam no terreno.

Reconhecendo o esforço coletivo envolvido — e, em particular, o contributo dos municípios e das CIM na operacionalização e implementação do projeto — a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado (eBUPi) considerou essencial criar uma iniciativa que promova a divulgação do trabalho desenvolvido, o reconhecimento público e a celebração dos resultados, num espaço de partilha de conhecimento, com destaque para soluções inovadoras e para o seu impacto.

Com esse propósito, em 2022 foi lançada a primeira edição dos Prémios BUPi, com a ambição de instituir um fórum anual de reconhecimento do trabalho e dos resultados alcançados nas diversas dimensões do projeto. Face ao sucesso da iniciativa, decidiu-se a realização de uma nova edição referente ao período de 2025.

O presente Regulamento visa estabelecer as regras e condições que enquadram o funcionamento do concurso “Prémios BUPi” - edição de 2025.

ARTIGO 1.º

Âmbito

O presente Regulamento define o modo de funcionamento do concurso “Prémios BUPi 2025”, promovido pela Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado, adiante eBUPi.

ARTIGO 2.º

Objetivos e Categorias

1. O Concurso tem por objetivo reconhecer e celebrar os resultados alcançados pelos municípios aderentes ao BUPi, pelas CIM e pelos técnicos habilitados, no âmbito da expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado. Pretende ainda promover a partilha de boas práticas nas várias dimensões do projeto, incentivando a melhoria contínua e a adoção de práticas inovadoras com potencial para gerar impacto positivo na vida dos cidadãos e empresas.

2. As categorias a concurso são as seguintes:

Designação da Categoria	Objetivo	Prémio
#1 Produtividade	Esta categoria subdivide-se em dois prémios. Um a atribuir ao município que georreferenciou mais matrizes e outro individual a atribuir ao técnico habilitado que georreferenciou mais matrizes.	1.º 2.º e 3.º lugares
#2 Cidadão Primeiro	Reconhecer o município que georreferenciou mais matrizes pertencentes à área geográfica de outros municípios.	1.º 2.º e 3.º lugares
#3 Sistemas de Informação Geográfica - SIG	Reconhecer práticas, metodologias, e/ou soluções implementadas pelos técnicos do município ou CIM na utilização do SIG ao serviço do BUPi.	1 vencedor e, caso o júri assim o entenda, em função da qualidade e importância das candidaturas, 1 menção honrosa.
#4 Boas Práticas de atendimento	Reconhecer boas práticas implementadas pelo município ou CIM quanto à metodologia e fluxo de atendimento ao cidadão.	1 vencedor e, caso o júri assim o entenda, em função da qualidade e importância das candidaturas, 1 menção honrosa.

<p>#5 Proximidade ao cidadão</p>	<p>Reconhecer medidas implementadas pelo município ou CIM que evidenciem uma forte preocupação de proximidade ao cidadão no apoio à realização de procedimentos de RGG.</p>	<p>1 vencedor e, caso o júri assim o entenda, em função da qualidade e importância das candidaturas, 1 menção honrosa.</p>
<p>#6 Grande Prémio BUPi</p>	<p>Prémio atribuído ao município ou Comunidade Intermunicipal (CIM) que, entre as candidaturas recebidas, mais se tenha destacado de forma transversal nas diversas dimensões do projeto ao longo do ano.</p>	<p>1 Vencedor</p>

ARTIGO 3.º

Destinatários e respetivos critérios de elegibilidade

1. São participantes elegíveis todos os municípios aderentes ao BUPi e que tenham pelo menos seis meses de execução em 2025, e as Comunidades Intermunicipais (CIM) que coordenam o projeto.
2. Na categoria #1 Produtividade, na dimensão do prémio individual, são elegíveis os técnicos habilitados credenciados pela eBUPi, afetos a municípios que cumpram as condições de elegibilidade previstas no número anterior e que tenham, pelo menos, seis meses de atividade no projeto.
3. Cada município, ou CIM, apenas pode submeter uma iniciativa por candidatura, por categoria a concurso (#3; #4 e #5).
4. Em caso de submissão de mais do que uma candidatura pelo mesmo participante para a mesma categoria, apenas será considerada válida, para efeitos de avaliação pelo júri, a primeira candidatura submetida.
5. Em caso de submissão da mesma iniciativa por parte do município e da CIM, seja ou não para a mesma categoria, apenas será admitida a candidatura que as partes decidam formalizar. Na ausência de acordo, ambas as candidaturas poderão ser excluídas.
6. As categorias #1 e #2 serão atribuídas através dos resultados extraídos da plataforma.
7. Na categoria #6, só serão considerados os municípios e as CIM que tenham apresentado candidatura a, pelo menos, duas das categorias que exigem candidatura.

ARTIGO 4.º

Divulgação e fase de receção de candidaturas

1. A abertura da fase de receção de candidaturas será comunicada publicamente nos canais eBUPi e BUPi, designadamente nas respetivas redes sociais e no sítio oficial do BUPi (bupi.gov.pt), sem prejuízo da divulgação por outros meios ou no âmbito de eventos que venham a ser considerados adequados.
2. A fase de candidaturas, entendida como o período compreendido entre o anúncio da sua abertura e o termo do prazo para submissão, não pode ser inferior a 15 dias úteis.
3. Sem prejuízo do prazo de submissão definido pela eBUPi, o término do prazo ocorrerá obrigatoriamente em dia útil. Serão consideradas válidas as candidaturas submetidas até às 23h59 desse dia.
4. A eBUPi reserva-se o direito de prorrogar o prazo de submissão de candidaturas, comunicando publicamente essa decisão nos canais do eBUPi e do BUPi e por outros meios que venham a ser considerados adequados.
5. Nas ações de divulgação será indicada a informação essencial, designadamente: as categorias dos prémios, os potenciais destinatários e as regras/forma de submissão das candidaturas.

ARTIGO 5.º

Submissão das Candidaturas

1. As candidaturas devem ser apresentadas e submetidas nos termos do presente Regulamento, através do formulário de candidatura disponibilizado no sítio oficial do BUPi (bupi.gov.pt).
2. As candidaturas devem ser redigidas em língua portuguesa, podendo incluir referências noutros idiomas quando tal se revele justificado pelo respetivo contexto.

ARTIGO 6.º

Júri

1. O júri é composto por três elementos da Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado (eBUPi), sendo um deles o(a) coordenador(a) que preside; um elemento do Instituto dos Registos e do Notariado (IR) e um elemento da Autoridade Tributária (AT);
2. Os restantes dois elementos da eBUPi, são designados pelo presidente do júri;
3. O representante do IRN e da AT são designados pelos seus representantes máximos;
4. O júri reúne-se e procede à avaliação das candidaturas submetidas, mediante convocatória do respetivo presidente, contando, sempre que necessário, com o apoio administrativo e técnico da eBUPi.
5. No exercício das suas funções, os membros do júri ficam sujeitos ao regime do Código do Procedimento Administrativo relativo às garantias de imparcialidade.

ARTIGO 7.º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas são analisadas e avaliadas por um Júri, nomeado nos termos do artigo anterior, com base nos seguintes critérios:

Crítérios de avaliação	Densificação	Ponderação
1 - Qualidade da iniciativa		40%
1.1 Originalidade da iniciativa	Grau de inovação e diferenciação relevantes na abordagem e resolução do problema que a iniciativa visa solucionar.	10%
1.2. Relevância da iniciativa face ao objetivo	Capacidade da iniciativa para atingir os objetivos propostos, responder às necessidades dos proprietários e alinhar-se com as prioridades do projeto, atendendo às atividades e resultados.	30%
2 - Gestão e Implementação		50%
2.1. Eficiência na gestão de recursos	Eficiência da intervenção na concretização dos objetivos com o menor custo possível, considerando a mobilização dos recursos disponíveis. Devem ser identificados os recursos utilizados e os resultados alcançados, quantitativos e qualitativos.	30%
2.2. Potencial de replicabilidade	Potencial da iniciativa ser replicada noutros municípios, considerando a sua adaptabilidade a diferentes contextos.	20%
3 - Qualidade da candidatura		10%
3.1. Qualidade substantiva da candidatura	Qualidade e clareza dos materiais e da redação, coerência e fundamentação da justificação, e cumprimento dos limites máximos de caracteres.	5%
3.2. Criatividade na apresentação da iniciativa	Criatividade na apresentação da iniciativa, com recurso a suportes como vídeo, ilustração ou música (até 1 minuto).	5%

2. Na avaliação das candidaturas, o júri aplicará, para cada critério definido, uma escala de 1 a 5, correspondente aos seguintes níveis de desempenho:
- Não cumpre os requisitos mínimos - 1
 - Desempenho insuficiente - 2
 - Desempenho suficiente - 3
 - Bom desempenho - 4
 - Alto desempenho - 5

3. A pontuação é atribuída a cada subfator previsto para cada critério de avaliação.
4. O prémio é atribuído, em cada categoria, à candidatura que obtenha a maior pontuação total, resultante das avaliações efetuadas nos termos dos critérios definidos.
5. Mediante deliberação do júri, poderão ser atribuídas Menções Honrosas, por categoria, a uma ou mais candidaturas que obtenham a pontuação total mais elevada a seguir à(s) candidatura(s) premiada(s).
6. Em caso de empate, prevalece a candidatura com a classificação mais elevada no fator “Qualidade da Candidatura”. Mantendo-se o empate, o prémio será atribuído *ex aequo*.
7. O júri pode determinar a não atribuição de prémios caso as candidaturas não cumpram os requisitos do presente Regulamento.
8. Das decisões finais do júri não cabe recurso, designadamente das decisões finais e das decisões relativas à admissão ou exclusão de candidaturas.

ARTIGO 8.º

Propriedade intelectual

1. A titularidade dos direitos de autor e de propriedade industrial dos projetos e da respetiva documentação técnica pertence exclusivamente à equipa participante.
2. Compete a cada candidato garantir a proteção dos direitos de autor e/ou de propriedade industrial que possam estar associados à candidatura apresentada e à documentação respetiva.
3. A eBUPi não assume qualquer responsabilidade por omissões ou falhas, imputáveis aos candidatos, na proteção de direitos de autor e/ou de propriedade industrial relacionados com as candidaturas apresentadas.

ARTIGO 9.º

Publicação de resultados e divulgação

1. A divulgação dos resultados do concurso terá lugar em data e evento a anunciar, sendo essa informação publicada no sítio oficial do BUPi (bupi.gov.pt) e nas redes sociais da eBUPi e do BUPi, e comunicada por correio eletrónico para os endereços indicados pelos candidatos.
2. A entrega dos prémios é da responsabilidade da eBUPi, realizando-se em data e local a definir. Esta informação será anunciada publicamente e comunicada, com a devida antecedência, aos candidatos de cada categoria.
3. A submissão da candidatura autoriza a eBUPi a divulgar, total ou parcialmente, a iniciativa apresentada, sem contrapartida para o candidato, assegurando-se a menção à autoria.
4. A divulgação de imagens, testemunhos, depoimentos ou outras declarações, (áudio/vídeo) dos participantes, premiados e membros das equipas, em quaisquer meios de comunicação, não dá lugar a remuneração.

ARTIGO 10.º

Prémios

1. No final do concurso, serão entregues diplomas de participação a todos os candidatos que tenham submetido candidaturas válidas.
2. Aos vencedores de cada categoria e aos projetos distinguidos com menção honrosa, é atribuído:
 - a) Um selo digital, para comunicação e promoção da distinção obtida nos meios digitais;
 - b) Um prémio físico que materializa o reconhecimento e a distinção atribuída na respetiva categoria.

ARTIGO 11.º

Disposições finais

1. A eBUPi reserva-se o direito, a qualquer momento, de alterar, suspender ou cancelar o presente concurso, bem como de modificar a composição do júri, sem que daí resulte direito a indemnização para os proponentes das candidaturas.
2. Será excluído do concurso o proponente que atue de má-fé, nomeadamente apresentando informação falsa ou manipulando a candidatura, ou que não cumpra o disposto no presente Regulamento.
3. Em caso de participação fraudulenta, a eBUPi reserva-se o direito de excluir a candidatura e de anular o respetivo prémio, mesmo após a sua atribuição e entrega.
4. O disposto nos n.ºs 3 e 4 aplica-se igualmente às categorias sem candidatura, caso a eBUPi verifique que o prémio foi atribuído com base em dados falsos/incorretos ou em resultados decorrentes de aplicação inadequada de regras e procedimentos legais, técnicos, operacionais ou tecnológicos.
5. Qualquer situação omissa no presente Regulamento será decidida pela eBUPi, em conformidade com o espírito e os objetivos do concurso. A eBUPi reserva-se o direito de introduzir modificações na realização do concurso, bem como prorrogá-lo ou suspendê-lo, sem necessidade de aviso prévio, comprometendo-se, a comunicar tais decisões, logo que possível.
6. A participação no concurso implica a aceitação plena e tácita dos termos e condições estabelecidos no presente Regulamento por todos os proponentes.
7. O presente Regulamento, bem como quaisquer alterações, será publicado no sítio oficial do BUPi (bupi.gov.pt).
8. A informação publicitada é a que se encontra em vigor à data da sua divulgação.

ARTIGO 12.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação e publicitação, nos termos legais aplicáveis.

Lisboa, eBUPi, 14 de maio de 2026